



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.936, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção econômica, sob forma de ressarcimento de pagamento de aluguel, à empresa KRONOS S/A. e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do inciso XII do art. 1º da Lei Complementar nº 3.792, de 26 de agosto de 2005, fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a empresa **KRONOS S/A.**, CNPJ nº 26.589.893/0001-46, com o ressarcimento de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) referente ao pagamento de parte das despesas com aluguel de um galpão industrial durante o período de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro - O imóvel objeto da presente Lei é localizado na Rua Vereador Nelson Guiraldelli, 150, Distrito Industrial Juvenal Leite, constante de um galpão industrial construído numa de área de 6.337,66 m², que deverá ser alugado pela empresa KRONOS S/A. pelo valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) mensais.

Parágrafo Segundo – O imóvel objeto desta lei se destina a ampliação da produção da empresa, armazenamento e expedição de seus produtos.

Art. 2º A presente subvenção será onerada pelos seguintes encargos:

I - A empresa beneficiária se compromete a manter suas atividades no galpão pelo período previsto no artigo 1º desta Lei;

II – Aumentar dentro de 12 meses, no mínimo, 60 (sessenta) postos individuais de trabalho em suas unidades no Município e manter esse número pelo período da subvenção;

III – Aumentar dentro de 12 meses o faturamento mensal nessas unidades em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º O descumprimento injustificado dos encargos previstos no artigo 2º ensejará na suspensão da presente subvenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 10 de agosto de 2020.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

**DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS
COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS**